



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 480/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições

Decreta

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Guarapari, autorizado a assinar o Contrato anexo com o CED-Consultores de Engenharia e desenvolvimento Ltda. para reformulação do Relatório Preliminar e Estudos de Viabilidade, visando a colocá-lo dentro das novas condições de financiamento prevista pela Fisame-Fundo de Financiamento de Obras de Saneamento.

Art. 2º - Fica abato no orçamento vigente um crédito especial da importância de Rer\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinados a atender as despesas de que fala a Cláusula 8ª, corrente tal crédito pelo excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 26 de dezembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira.